LEI Nº 434/99

"CRIA A CASA DA GESTANTE".

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõe a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mundo Novo/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, o "Programa de atendimento especial às Mulheres Gestantes".

§1º - Para a implementação do Programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal criará a **"CASA DA GESTANTE"**, que tem o objetivo de dar proteção, amparo e orientação à gestante, antes e após o nascimento da criança.

§ 2º- O Programa tem por objetivo oferecer atendimento psicológico, acompanhamento médico, fisoterápico, odontológico e social, através de palestras e eventos realizados diariamente.

Artigo 2º - Fica instituída Comissão Executiva, com atribuições de supervisionar e coordenar o Programa a que se refere o artigo 1º desta Lei, que será composta de um representante de cada órgão a seguir mencionado, indicados pelos seus respectivos titulares:

I - do Gabinete do(a) Prefeito(a):
Coordenador da Casa da Gestante;

II - da Secretaria Municipal de Saúde:
Médico do quadro do Município;
Psicólogo;

III - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Representante das Mães;

Parágrafo Único - A Comissão referida no "Caput" deste artigo, elaborará em 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, o Regimento Interno, que regulamentará o funcionamento da **"CASA DA GESTANTE"**

Artigo 3º - O Programa instituído por esta Lei será mantido por recursos provenientes do Município, bem como, por recursos financeiros e outras doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas de Direito Público ou Privado.

Parágrafo Único - O presente Programa terá uma conta bancária específica onde poderá receber doações financeiras.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS.., 28 de janeiro de 1999.

Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Diário do Povo
Caderno: Classificados - Atos Oficiais
em 03/02/99 - pg. 05